



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/000-31
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

DECRETO N°. 214/21 - GAB/PMA 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS/PA PARA O BIÊNIO 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispões o Art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Anajás.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para **compor o novo Conselho Municipal de Saúde** do município de Anajás/PA – **CMSA**, para o **Biênio 2020/2021**.

1 – REPRESENTANTES DOS GESTORES 25%

SECRETARIA DE SAÚDE:

JERIME REGO SOARES	TITULAR
JONDCLEY RÊGO SOARES	SUPLENTE
LUIZ GONZAGA DA CONCEIÇÃO PINHO	TITULAR
GLENDA RÊGO SOARES	SUPLENTE
CASSIO DE FREITAS DOS SANTOS	TITULAR
MARIA SALOMÉ CORREA BARBOSA	SUPLENTE

2 – REPRESENTANTES DOS TABALHADORES DA SAÚDE 25%

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ (SINDSAUDE)

MARCIO AUGUSTO QUARESMA DIAS	TITULAR
IZADIAS LOBATO PEREIRA	SUPLENTE
RAIMUNDO DE JESUS PIMENTA DE SOUZA	TITULAR
DOCINEY MARTINS DOS SANTOS	SUPLENTE
ENOQUE SIQUEIRA FRAZÃO	TITULAR
CLAUDENIR LADEIRA DA SILVA	SUPLENTE

AV. PEDRO JOSÉ DA SILVA N°. 01, CENTRO, CEP. 68810-000 - ANAJÁS - PARÁ



facebook.com/pmanajas



www.anajas.pa.gov.br



pma.adm21@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/000-31
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS 50%

IGREJA CATÓLICA	
ROSIANE GOMES BRITO	TITULAR
ROSÂNGELA GOMES BRITO	SUPLENTE
PASTORAL DA PESSOA IDOSA	
MARIA BENEDITA VASCONCELOS COSTA	TITULAR
EURÍDICE SARGES DA SILVA	SUPLENTE
IRMÃES DA CARIDADE DE SANTANA	
MARIA MADALENA GAMA DE CUNHA	TITULAR
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA BARBOSA	SUPLENTE
PATORAL DA CRIANÇA	
AURIANA DE FREITAS PEREIRA	TITULAR
ROSEMERE CARDOSO BARBOSA	SUPLENTE
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	
FABRICIO DE SOUZA NETO	TITULAR
ELSON SOUZA NUNES	SUPLENTE
ASPROAN (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ALTO ANAJÁS)	
PALMIRA DA SILVA OLIVEIRA	TITULAR
EDIMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	SUPLENTE

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.


JOÃO NASCIMENTO E SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício